



GOVERNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.572 , de 13 de abril de 1992

Denomina de EMILIA ALVES DE SOUSA a creche a ser instalada no Conjunto Funcionários IV, em João Pessoa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

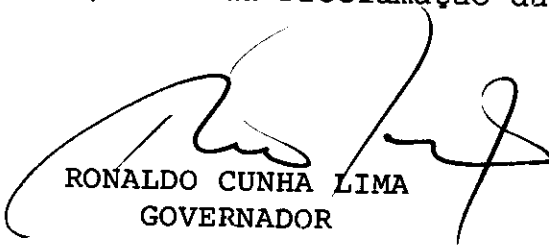
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Emília Alves de Sousa a creche a ser instalada no Conjunto Funcionários IV, no Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de abril de 1992; 104º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA

L 28, 04 / 19 92

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR